CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 643/12
Em 28/08/12
Cristiane

Projeto de Lei ...043.../ 2012

SÚMULA: Institui no Município de Carambeí, a "Campanha Educativa de conscientização contra a violência à mulher".

A Vereadora Patrícia Kremer, no uso de suas atribuições legais, submete o projeto de lei, que aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Carambeí, é sancionado pelo Prefeito Municipal.

Art.1° - Fica instituída a campanha permanente de combate à violência contra a mulher, no âmbito do Município de Carambeí.

Art. 2° - A campanha contra a violência à mulher deverá:

I - conscientizar e orientar, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater qualquer tipo de violência contra a mulher;

II - estimular a população e a mulher a denunciar os casos de violência;

III - coibir todas as formas de violência contra a mulher;

IV - informar às mulheres vítimas de violência doméstica, sexual e de demais atos de violência do gênero, os diversos serviços de atendimento médico, ambulatorial, assistencial, psicológico e jurídico disponibilizados no município.

V – Promover campanhas publicitárias divulgando através de cartazes e banners.

Art. 3° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua vigência.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 13 de abril de 2012.

PATRÍCIA KREMER
Vereadora

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 11 de setembro de 2012

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 18 de setembro de 2012

Patrícia Kremer
Vereadora - 2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 - Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 043/2012

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, A "CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA À MULHER.

Autora: Vereadora PATRICIA KREMER

A Vereadora PATRICIA KREMER submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, A "CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA À MULHER"*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 43/2012, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da Proposição em análise, a Autora assinala que a referida campanha contra a violência à mulher deverá conscientizar e orientar, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater qualquer tipo de violência contra à mulher; estimular a população e a mulher a denunciar os casos de violência; coibir todas as formas de violência contra a mulher; além de outros objetivos elencados no texto da referida Proposição.

Assim, não como deixar de reconhecer o mérito da Proposição em exame, a qual propõe medidas para conscientizar a população sobre a necessidade de combate à violência contra a mulher.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 043/2012.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de setembro de 2.012.

Vereador INACIO POVAZ FILHO
Presidente

Vereador ILSON H. P. DE OLIVEIRA
Membro

Vereador BART JANSSEN
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 Carambeí Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/2012

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, A "CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA À MULHER.

Autora: Vereadora PATRICIA KREMER

A Vereadora PATRICIA KREMER submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, A "CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA À MULHER"*.

Conforme se infere da Proposição em análise, a Autora assinala que a referida campanha contra a violência à mulher deverá conscientizar e orientar, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater qualquer tipo de violência contra à mulher; estimular a população e a mulher a denunciar os casos de violência; coibir todas as formas de violência contra a mulher; além de outros objetivos elencados no texto da referida Proposição.

Ademais, cumpre destacar que o art. 7º da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Por sua vez, o inciso III, do art. 57, do Regimento Interno, menciona que compete ao Vereador apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva legal ou regimental.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 043/2012, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.*

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de setembro de 2.012.

Vereador PATRICIA KREMER
Presidente

Vereador PEDRO IVO BUENO
Membro

Vereador INÁCIO POVAZ FILHO
Membro